



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.614/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 91.000,34 (noventa e um mil reais e trinta e quatro centavos) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	10	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de (2009), Conta Corrente específica 31.182-0 Agência 1179-7 Banco do Brasil, do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, no valor de R\$ 91.000,34 (noventa e um mil reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
08.244.0010.2.0046		PROGR. DE ATENÇÃO INTEG.À FAMÍLIA-PAIF					
002.011		Transferência FNAS					
175	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Física	91.000,34				
TOTAL							91.000,34

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 25 de maio de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito do Município

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO1171